



Lei nº 4.006, de 22 de abril de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel como dação em pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber um imóvel como dação em pagamento de dívida ativa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.278/2014 e do Decreto Municipal nº 1.052/2021.

Art. 2º O imóvel objeto da dação encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé, sob número de matrícula 6.931, de propriedade de ALBAN CREMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.393.687/0001-65.

Art. 3º O valor estabelecido para o imóvel e que será objeto de pagamento da dívida, de acordo com a avaliação prevista no Art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 1.052/2021 é de R\$ 1.981.750,00 (um milhão novecentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 4º Os créditos inscritos em dívida ativa que serão objeto de liquidação através desta dação em pagamento são os seguintes:

Tributo	Período	Valor	Correção	Valor total
Parcelamento (débitos em geral)	De 2016 a 2019	R\$ 906.671,71	R\$ 801.860,71	R\$ 1.708.532,42
ISSQN variável	Agosto/2019	R\$ 40.168,74	R\$ 17.773,78	R\$ 57.942,52
ISSQN variável	Setembro/2019	R\$ 37.081,72	R\$ 16.407,85	R\$ 53.489,57
ISSQN variável	Outubro/2019	R\$ 39.627,10	R\$ 17.534,12	R\$ 57.161,22
ISSQN variável	Novembro/2019	R\$ 56.389,17	R\$ 24.401,64	R\$ 80.790,81
IPTU	2019	R\$ 6.726,53	R\$ 2.956,15	R\$ 9.682,68
ISSQN variável	Parcial dezembro/2019	R\$ 14.150,78	R\$ 0,00	R\$ 14.150,78
Créditos totais a serem liquidados				R\$ 1.981.750,00

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 22/04/2022.



Lei nº 4.006, de 22 de abril de 2022.

Parágrafo Único. Os créditos de que trata este artigo são calculados sem a incidência de juros e multas, em função da vigência do Programa Municipal de REFIS de que trata a Lei Municipal nº 3.910, de 24 de maio de 2021

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações específicas previstas no orçamento ou em créditos adicionais especiais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de abril de 2022, 61º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 22/04/2022.